



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste ato, representada pela Prefeita JEFERSON RODRIGO BRUN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500/30, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, e de outro, a **UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS** de Itapetininga - UIPA, entidade civil de proteção animal, com sede sita à Rua Otávio Ferreira de Almeida, nº 36 – Vila Mazzei, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 57.047.714/0001-72, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato, representada por sua presidente **FERNANDA APARECIDA NERY**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 40.425.586-x e inscrito no CPF sob o nº 221.873.738-86, tem entre si, justo e avençados, o presente termo de Convênio, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, e art. 73, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio ter por objeto a execução de um programa de castração no município que vise o controle populacional de animais, conforme plano de trabalho anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES

As ações incluídas neste termo de convênio são:

1. Controle a população animal em situação de abandono através de programas de castração;
2. Conscientização da população sobre a responsabilidade da posse de animais domésticos.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- I - Repassar à CONVENIADA, em até 20 dias após a assinatura deste termo os recursos financeiros estabelecidos de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro do Plano de trabalho (Anexo1);
- II - Supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência da execução deste convênio, por meio da coordenação de controle de convênios da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Acompanhar os relatórios mensais apresentados, verificando o cumprimento do convênio pela entidade, por meio da coordenação de controle de convênios da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA;
- V - Publicar em diário local o extrato do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- I - Desenvolver as ações objeto do Convênio, conforme o estabelecido na proposta de trabalho;
- II - Manter o quadro de recursos humanos necessário ao desenvolvimento das atividades conveniadas, atendendo às qualificações técnicas estabelecidas;
- III - Gerenciar os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, garantindo sua aplicação no atendimento estabelecido por este convênio;
- IV - Encaminhar mensalmente à PREFEITURA, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior, para exame e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Submeter as ações sob sua responsabilidade a processos de Auditoria, por equipe constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução das ações conveniadas, de fornecedores de material de consumo e prestadores de serviços, bem como quitar os encargos decorrentes dessas contratações, evitando a formação de quaisquer passivos que possam ser transferidos indiretamente ao Poder Público Municipal quando de encerramento do Convênio;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - A CONVENIADA deverá cumprir os dispostos legais relativos à transparência e seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica, independente de requerimento, de todas as informações sobre suas atividades e resultados relativos à execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, observando-se os artigos 6º e 9º da Lei 12.527/2011, das disposições do Decreto Federal Nº 7.724, de 16/05/2012 e das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 09/2019 e suas atualizações);

VIII – Manter conta bancária exclusiva para a aplicação dos recursos deste convênio;

XIX – A CONVENIADA deverá cumprir os dispostos legais relativos à transparência e seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica, independente de requerimento, de todas as informações sobre suas atividades e resultados relativos à execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, observando-se os artigos 6º e 9º da Lei 12.527/2011, das disposições do Decreto Federal Nº 7.724, de 16/05/2012 e das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 09/2019 e suas atualizações). A CONVENIADA deverá implementar em seus sítios na internet seção específica para divulgação das seguintes informações:

- a) Estrutura Organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes;
- b) Estatuto Social atualizado;
- c) Termo de Convênio e os respectivos Termos Aditivos;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes da entidade;
- e) Planos de Trabalhos;
- f) Lista dos prestadores de serviços atualizada (pessoas físicas e jurídicas) e seus respectivos valores pagos, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Regulamento de Compras aprovado pela CONVENIENTE;
- h) Remuneração mensal individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Regulamento de contratação de pessoal;
- j) Balanços e Demonstrações contábeis;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

- k) Valores mensais recebidos da CONVENIADA pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho;
- l) Relatório financeiro de acompanhamento, contendo valores mensais das despesas realizadas e detalhadas, por fonte de recurso, de acordo com as movimentações financeiras individualizadas realizadas nas contas bancárias;
- m) Relatório físico de acompanhamento, contendo comparativo mensal entre metas propostas e os resultados alcançados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I - Os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA à conveniada deverão ser aplicados única e exclusivamente nas ações previstas no objeto deste Convênio, conforme o previsto no plano de aplicação e cronograma de desembolso;
- II - O valor total a ser repassado pela PREFEITURA é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais, em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- I - A conveniada encaminhará mensalmente à PREFEITURA, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos utilizados no mês anterior, observando-se as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- II - A Prestação de contas mensal será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
 - b) Relação de Pagamentos Efetuados;
 - c) Cópia dos extratos bancários da conta corrente do convênio;
 - d) Cópia dos comprovantes de despesas;
 - e) Planilha com relação de atendimentos mensais por tipo de ação executada.
- III - Os documentos originais comprobatórios das despesas deverão ser carimbados com a identificação do número deste Convênio e da Prefeitura do Município de Itapetininga, e arquivados pela CONVENIADA em ordem cronológica, ficando a disposição do Poder Público Municipal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I – A meta a ser alcançada por meio deste convênio é:

Meta	Vigência
Procedimentos de castração de cães e gatos	1.200

II – A CONVENIADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensais do percentual de cumprimento da meta. Um relatório global deverá contemplar o alcance final da meta estabelecida no Programa de Trabalho, utilizando como parâmetros os critérios determinados por este convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente Convênio vigorará por 8 meses (oito meses), contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas ou condições mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado mediante justificativa, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente por ambas as partes, durante o prazo de vigência ou por mútuo consentimento ou denuncia do não cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer dos partícipes, conforme os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – A conveniada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato em órgão de imprensa oficial do município, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itapetininga, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

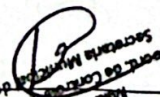
Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

Itapetininga, 20 de outubro de 2023.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA APARECIDA NERY
PRESIDENTE DA UIPA

TESTEMUNHAS:

1) 
Elizabeth S. Oliveira
Médica na Sala
Secretaria Municipal de Saúde
Comarca de Itapetininga

2) 
Solange D. Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONVENIADA: União Internacional Protetora dos Animais - UIPA de Itapetininga

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 4/2023

OBJETO: execução de um programa de castração no município que vise o controle populacional de animais.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: Itapetininga, 20 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Jeferson Rodrigo Brun

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 978.706.500-30

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Solange Dionízia de Barros Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 093.237.858-73

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FERNANDA APARECIDA NERY

Cargo: Presidente

CPF: 221.873.738-86

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Jeferson Rodrigo Brun

Cargo: prefeito Municipal

CPF: 978.706.500-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: FERNANDA APARECIDA NERY

Cargo: Presidente

CPF: 221.873.738-86

Assinatura: _____



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Solange Dionízia de Barros Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 093.237.858-73

Assinatura: _____

SOLANGE DIONÍZIA DE B. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Nome: Elizabeth Siqueira de Oliveira

Cargo: Coordenação de controle de Convênios/Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 072.098.988-40

Assinatura: _____

Elizabeth S. Oliveira
Matrícula nº 9343
Coord. de Controle de Convênios
Secretaria Municipal de Saúde

(1) Valor repassado e exercido, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS – SECÇÃO
DE ITAPETININGA
CNPJ: 57.047.714/0001-72

PLANO DE TRATAMENTO
CONTINÚO 04/2023

Identificação:

Nome do animal:

UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ARRECADADO

O objeto de arrecadação é a arrecadação de um material de arrecadação de Itapetininga, com o objetivo de arrecadar recursos para a manutenção das atividades da entidade.

ITAPETININGA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ASSINATURA E SÉTIMO DE ASSINATURA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA



UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS – SECÇÃO
DE ITAPETININGA
CNPJ: 57.047.714/0001-72

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO 64/2023

1. Identificação

1.1. Dados da Instituição

Nome da Instituição:	UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS	
CNPJ:	57.047.714/0001-72	
Natureza da Instituição:	ONG ANIMAL	
Endereço:	OTÁVIO FERREIRA DE ALMEIDA, Nº36	
Bairro/Distrito:	VILA MAZZEI	
Município/UF:	ITAPETININGA/SP	
CEP:	18209-520	
Telefone:	(15) 997463377	WhatsApp: (X) Sim () Não
E-mail:	secretariauiipa@gmail.com	
Site:		

1.2. Representante Legal

Nome:	FERNANDA APARECIDA NERY	
Cargo:	PRESIDENTE	
CPF:	221.873.738-86	
RG:	40.425.586	
Telefone:	(15)997095364	WhatsApp: (X) Sim () Não
E-mail:	Fernandanery4@gmail.com	

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do Convênio 64/2023 é a execução de um mutirão de castração de cães e gatos, no município que vise o controle populacional de animais, por parte da CONVENIADA.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS.

O mutirão de castração será realizado exclusivamente para os animais que se encontram abandonados nas ruas, bem como, para famílias em situação de vulnerabilidade.

O principal objetivo de castrar o animal, é, obviamente, prevenir que ele tenha filhotes e, para isso, o procedimento é extremamente efetivo.



UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS – SECÇÃO
DE ITAPETININGA
CNPJ: 57.047.714/0001-72

Castrar o animal é um ato de responsabilidade, pois estará não apenas prevenindo possíveis doenças, e até mesmo aumentar o tempo de vida do animal, bem como, também será contribuído para reduzir a quantidade de ninhadas indesejadas. Esses filhotes frequentemente acabam abandonados ou em situação de maus-tratos.

Serão castrados até 1200 animais, entre cães e gatos.

O objetivo geral, é a Saúde e bem-estar dos animais em situação de abandono e maus tratos e diminuir o número de animais errantes nas ruas.

- Metas e Indicadores de Alcance:

Descrição	Meta	Indicador de Alcance da Meta
MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES DE GATOS	Castrar no mínimo 1200 animais	Percentual de animais castrados

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Considerando que o objeto do Convênio consiste no **MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES DE GATOS**, a execução ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, fato que implica no estabelecimento de uma única etapa.

Etapa única contínua	VALOR
(1) MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES DE GATOS.	R\$300.000,00
VALOR TOTAL	R\$300.000,00

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos repassados pela Prefeitura de Itapetininga contemplará o pagamento de despesas com serviços veterinários de castração de cães e gatos, bem como, medicações e insumos, especificamente aquele previsto no objeto do Convênio nº 64/2023 e neste Plano de Trabalho.



UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS – SECÇÃO
DE ITAPETININGA
CNPJ: 57.047.714/0001-72

Finalidade da despesa	Valor total
1- Serviços Veterinários de castração de cães gatos	R\$290.000,00
2- Medicamentos e insumos	R\$10.000,00
TOTAL	R\$300.000,00

A Conveniada deverá manter conta bancária exclusiva para movimentar os recursos vinculados à execução do objeto pactuado no Convênio nº 64/2023.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Desembolso Financeiro se dará em parcela única a ser efetivada em até 10 dias contados a partir da assinatura do Convênio nº 64/2023:

Mês	Objeto	MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO
		Valor Total
1º Mês	custeio	R\$300.000,00

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto se dará a partir da assinatura do Convênio nº 64/2023.

O fim da execução se dará em 8 (meses) meses contados a partir da assinatura do Convênio nº 64/2023, podendo ser estendida mediante a celebração de Termo aditivo se houver necessidade.



UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS – SECÇÃO
DE ITAPETININGA
CNPJ: 57.047.714/0001-72

VIII - PRESTAÇÕES DE CONTAS (MODO, PERIODICIDADE E PRAZO PARA ANÁLISE)

Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras estabelecidas quanto ao modo, a periodicidade e os prazos para análise da prestação de contas física e financeira, estabelecidas Cláusula IV do Convênio nº 64/2023.

Itapetininga, 20 de outubro de 2023.

FERNANDA APARECIDA NERY
PRESIDENTE DA ENTIDADE

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE